



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 342/2024

Atualização da Tabela Geral de Taxas Municipais e da Tabela Geral de Preços e Tarifas Municipais anexas ao Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que, por Deliberação da Câmara Municipal de 16/12/2024 foi aprovada** por maioria e em minuta, a atualização da Tabela Geral de Taxas Municipais e da Tabela Geral de Preços e Tarifas Municipais, anexas ao Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais (RGTPM), em função do Índice de Preços no Consumidor verificado pelo Instituto Nacional de Estatística em novembro de 2024 (2,5%), a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do “Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais” (Regulamento n.º 307/2021 do Município de Coimbra), aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29 de dezembro de 2020 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2021.

Fazem para integrante deste Edital:

O Anexo I do RGTM: “Tabela Geral de Taxas Municipais” atualizada;

O Anexo II do RGTPM: “Tabela Geral de Preços e Tarifas Municipais” atualizada.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos, na página eletrónica oficial (www.cm-coimbra.pt), nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

| ANEXO I - TABELA GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS | | Valor Unitário para 2025 |
|---|---|-------------------------------------|
| CAPÍTULO I - Serviços administrativos gerais | | |
| Artigo 1.º | Concessão e reprodução de documentos | |
| 1 | Certidões (excluindo as relativas à constituição de propriedade horizontal): | |
| a) | Não excedendo uma página | 3,70 € |
| b) | Acresce por página A3 ou inferior | 0,40 € |
| c) | Acresce por página em formato superior a A3 | 8,50 € |
| d) | Acresce por página A3 ou inferior, a cores | 4,20 € |
| e) | Acresce por página em formato superior a A3 a cores | 11,00 € |
| 2 | Certidões narrativas: | |
| a) | Não excedendo uma página | 11,00 € |
| b) | Por cada página além da primeira, ainda que incompleta | 1,40 € |
| 3 | Fotocópia de documentos administrativos e peças desenhadas, por cada: | |
| a) | Formato A3 ou inferior | 0,20 € |
| b) | Formato superior a A3 | 8,50 € |
| c) | Formato A3, ou inferior, a cores | 2,10 € |
| d) | Formato superior a A3, a cores | 11,00 € |
| 4 | Certificação/autenticação de fotocópias e documentos: | |
| a) | Não excedendo uma página | 6,90 € |
| b) | Acresce Formato A3 ou inferior | 0,40 € |
| c) | Acresce Formato superior a A3 | 11,00 € |
| d) | Acresce Formato A3 ou inferior, a cores | 2,10 € |
| e) | Acresce Formato superior a A3, a cores | 11,00 € |
| 5 | Reprodução de documentos administrativos em suporte informático: | |
| a) | Gravação em CD | 16,00 € |
| b) | Digitalização e envio por email - 50% do valor das taxas devidas pelas fotocópias | |
| Artigo 2.º | Arquivo notarial | |
| 1 | Por cada certidão ou cópia autenticada de escritura pública | 23,00 € |
| 2 | Por cada página ou fração de fotocópia não certificada | 0,50 € |
| 3 | Os valores previstos nos números anteriores são acrescidos em 50 % em caso de urgência | |
| Artigo 3.º | Emissão de duplicados, segundas vias ou substituição de títulos ou documentos deteriorados, destruídos ou extraviados, por cada | 14,00 € |
| Artigo 4.º | Fornecimento de cópias de documentos visuais (da Imagoteca ou outros serviços) ou captação de imagens de edifícios/monumentos municipais | |
| 1 | Impressões em papel normal, a partir de imagens digitalizadas, por cada: | |
| a) | Formato A4 | 0,60 € |
| b) | Formato A3 | 1,40 € |
| 2 | Impressões em papel fotográfico, a partir de imagens digitalizadas, por cada: | |
| a) | Formato A4 | 2,40 € |
| b) | Formato A3 | 3,70 € |
| 3 | Reprodução / gravação de imagens para utilização cultural - editorial, por cada: | |
| a) | 72 DPI | 1,70 € |
| b) | 360 DPI ou superior | 18,00 € |
| 4 | Reprodução / gravação de imagens para utilização publicitária por cada: | 294,00 € |
| 5 | Fornecimento de cópias digitais de textos da biblioteca municipal por cada: | |
| a) | Com máquina fotográfica | 0,20 € |
| b) | Com scanner | 0,40 € |
| c) | Gravação em CD | 4,40 € |
| d) | Gravação em DVD | 6,60 € |
| 6 | Utilização de fotografia ou filmagem de imóvel municipal, por cada, para fins comerciais e ou publicitários | 1 593,00 € |

| | | |
|--------------------|--|---------------------------|
| Artigo 5.º | Emissão de certificados e declarações | |
| 1 | Emissão do certificado do registo de cidadãos da União Europeia: | |
| a) | Emissão de certificado do registo de cidadão da União Europeia | Taxa fixada em portaria |
| b) | Emissão de segunda via do certificado de registo de cidadão da União Europeia | Taxa fixada em portaria |
| c) | Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos | Taxa fixada em portaria |
| d) | Emissão de segunda via do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos | Taxa fixada em portaria |
| 2 | Realização de serviço externo no âmbito da emissão ou da distribuição de certificado de registo, acresce aos valores do n.º 1 | 17,00 € |
| 3 | Passagem de declarações diversas, incluindo sobre fichas de relatórios de ocorrência | 5,30 € |
| Artigo 6.º | Emissão de pareceres diversos, por cada | 53,00 € |
| Artigo 7.º | Averbamentos | |
| | Averbamentos, exceto os especificamente previstos nesta Tabela | 14,00 € |
| Artigo 8.º | Atendimento digital assistido | |
| 1 | Nos «Serviços <i>Online</i> » do Município de Coimbra | Gratuito |
| 2 | No «Balcão do Empreendedor» ou noutras plataformas | 16,00 € |
| Artigo 9.º | Taxa inicial acumula com os valores das taxas previstas no presente Capítulo, com exceção dos artigos 2.º, 4.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º e artigo 8.º | 5,30 € |
| | | |
| | CAPÍTULO II -Licenciamento, comunicação prévia ou autorização de atividades | |
| | Secção I - Atividades económicas | |
| Artigo 10.º | Instalação e modificação de atividades económicas | |
| 1 | Por cada submissão e título digital de mera comunicação prévia | 11,00 € |
| 2 | Por cada submissão de mera comunicação prévia para averbamento, alteração, modificação das condições de exercício das atividades económicas | 11,00 € |
| 3 | Por cada submissão de mera comunicação prévia para acesso à atividade de restauração e ou bebidas de carácter não sedentário | 11,00 € |
| 4 | Comunicação prévia com prazo para acesso à atividade de alojamento local: | |
| a) | Por cada submissão | 11,00 € |
| b) | Vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto | 42,00 € |
| 5 | Pela obtenção de permissão administrativa por cada pedido: | |
| a) | Autorização, aquando da submissão do pedido, e por cada título digital | 53,00 € |
| b) | Autorização, após deferimento e antes do início da atividade | 32,00 € |
| 6 | Autorização - averbamento, alteração, modificação das condições de exercício das atividades económicas | 32,00 € |
| 7 | Prorrogação do prazo da autorização condicionada | 32,00 € |
| 8 | Comunicação de instalação desportiva de uso público por cada instalação | 11,00 € |
| 9 | Instalação industrial e pedidos de alteração: | |
| a) | Mera comunicação prévia - para instalação industrial de tipo 3 | 16,00 € |
| b) | Mera comunicação prévia - alteração, aditamentos ou atualizações indústria de tipo 3 | 16,00 € |
| 10 | Licença: | |
| a) | Pela submissão do pedido de licença | 32,00 € |
| b) | Pela emissão do título da licença | 32,00 € |
| 11 | Pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras) | Taxas fixadas em portaria |
| 12 | Às taxas previstas no presente artigo acrescem as taxas devidas pela ocupação da via ou espaço público aplicáveis | |
| Artigo 11.º | Horários de estabelecimentos comerciais | |
| 1 | Levantamento ou revisão da restrição ao período de funcionamento de estabelecimento | 117,00 € |
| 2 | Autorização do alargamento anual do horário de funcionamento para além dos limites fixados no regulamento municipal: | |

| | | |
|--------------------|---|------------|
| a) | Dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas - cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, casas de pasto, tabernas, <i>snack bares</i> , lojas de conveniência, estabelecimentos equipados com máquinas automáticas, estabelecimentos de bebidas que exerçam a atividade de bar, (CAE 56101, 56102, 56103, 56104, 56107, 56290, 56301, 56302 56303, 47112 e 47192) e outros estabelecimentos análogos | 1 593,00 € |
| b) | Dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, neste último caso estabelecimentos com área contínua acessível ao público inferior a 100m2, com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde se dance e discotecas, clubes, <i>cabarets, boîtes e dancings</i> (CAE 56105 e 56305) outros estabelecimentos análogos | 2 655,00 € |
| Artigo 12.º | Transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros - transporte em táxi | |
| 1 | Licença de aluguer para veículos ligeiros de passageiros, por veículo | 127,00 € |
| 2 | Licença de aluguer para veículos ligeiros de passageiros - transporte de pessoas com mobilidade reduzida, por veículo | 64,00 € |
| 3 | Transmissão de licenças para o exercício da atividade transporte de aluguer de veículos ligeiros de passageiros, por cada, incluído o respetivo averbamento à licença | 32,00 € |
| 4 | Pedido de substituição de veículos de aluguer, com licenças de aluguer válidas, por veículo | 32,00 € |
| 5 | Pedidos de averbamento, cada | 32,00 € |
| Artigo 13.º | Taxa inicial acumula com os valores das taxas previstas na presente Secção, com exceção do artigo 10.º | 11,00 € |
| | Secção II - Outras atividades | |
| Artigo 14.º | Guarda-noturno | |
| 1 | Licença trienal, inclui emissão de cartão identificativo | 32,00 € |
| 2 | Renovação da licença, incluindo emissão de cartão identificativo | 17,00 € |
| Artigo 15.º | Realização de acampamentos ocasionais, por dia ou fração | |
| 1 | Licenciamento | 17,00 € |
| 2 | Comunicação prévia | 6,40 € |
| Artigo 16.º | Máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão | |
| 1 | Registo de máquinas - título de registo - por máquina | 89,00 € |
| 2 | Comunicação de substituição do tema de jogo - por cada comunicação | 27,00 € |
| 3 | Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina | 32,00 € |
| Artigo 17.º | Inspeção de meios mecânicos de elevação | |
| | Inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes: | |
| a) | Inspeções periódicas | 90,00 € |
| b) | Reinspeções | 53,00 € |
| c) | Inspeções extraordinárias | 122,00 € |
| d) | Realização de inquéritos a acidentes | 117,00 € |
| e) | Selagem das instalações quando não ofereçam condições de segurança | 125,00 € |
| Artigo 18.º | Licença de inscrição de grafitos, afixação ou picotagem, por m2 ou fração, por ano ou fração | 32,00 € |
| Artigo 19.º | Taxa inicial acumula com os valores das taxas previstas na presente Secção, com exceção do artigo 17.º | 11,00 € |
| | CAPÍTULO III - Licenciamento de espetáculos e provas desportivas | |
| Artigo 20.º | Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados e de recintos de diversão provisória | |
| 1 | Dia útil | 27,00 € |
| 2 | Fins de semana e feriados | 16,00 € |
| Artigo 21.º | Licença para a realização de espetáculos e de divertimentos públicos nas vias e lugares públicos | |
| 1 | Dia útil | 27,00 € |
| 2 | Fins de semana e feriados | 16,00 € |
| 3 | Com condicionamento de trânsito, acresce por dia útil | 106,00 € |

| | | |
|--------------------|---|----------|
| 4 | Com condicionamento de trânsito, acresce ao fim de semana e feriados | 53,00 € |
| Artigo 22.º | Licença para a realização de espetáculos de natureza desportiva nas vias e lugares públicos | |
| 1 | Dia útil | 27,00 € |
| 2 | Fins de semana e feriados | 16,00 € |
| 3 | Com condicionamento de trânsito, acresce por dia útil | 106,00 € |
| 4 | Com condicionamento de trânsito, acresce ao fim de semana e feriados | 53,00 € |
| Artigo 23.º | Taxa inicial acumula com os valores das taxas previstas no presente Capítulo | 11,00 € |
| | | |
| | CAPÍTULO IV - Ruído | |
| Artigo 24.º | Realização de manifestações e espetáculos de natureza desportiva, festas e diversões (bailes, arraiais, festas populares, romarias, bandas de música, grupos filarmónicos e outros divertimentos públicos de idêntica natureza: carrinhos de choque, montanhas russas, carrocéis e afins | |
| 1 | Em recintos fechados ou no interior de edificações - por cada evento e por dia útil ou fração: | |
| a) | Lotação até 3000 pessoas | 27,00 € |
| b) | Lotação superior a 3000 pessoas | 42,00 € |
| 2 | Em recintos fechados ou no interior de edificações - por cada evento e por dia em fim de semana e feriados: | |
| a) | Lotação até 3000 pessoas | 16,00 € |
| b) | Lotação superior a 3000 pessoas | 32,00 € |
| 3 | Em recintos ou espaços abertos - por cada evento e por dia - acresce 25% ao valor das taxas definidas no número anterior e de acordo com os mesmos critérios | |
| 4 | Pirotecnia - fogo de artifício, lançamento de foguetes e outros, por dia ou fração | 32,00 € |
| 5 | Obras de construção, por dia ou fração: | |
| a) | Dia útil | 21,00 € |
| b) | Fins de semana e feriados | 32,00 € |
| c) | Mensal | 159,00 € |
| 6 | Outras licenças de ruído, por dia ou fração | 32,00 € |
| Artigo 25.º | Controlo, ensaios com medição acústica e relatório | |
| 1 | Atividade ruidosa permanente | 796,00 € |
| 2 | Atividade ruidosa temporária | 382,00 € |
| Artigo 26.º | Taxa inicial acumula com os valores das taxas previstas no presente Capítulo | 11,00 € |
| | | |
| | CAPÍTULO V- Ocupação de espaço público e espaços de utilização pública | |
| Artigo 27.º | Ocupação do espaço público com mobiliário urbano e com suportes publicitários | |
| 1 | Com quiosques, por m2 ou fração e por mês ou fração | 8,50 € |
| 2 | Com bancas ou estrados, por m2 ou fração e por mês ou fração | 2,10 € |
| 3 | Com guarda-ventos instalados junto de esplanadas ou junto de outros estabelecimentos, por metro linear ou fração e por mês ou fração | 2,70 € |
| 4 | Com carros de mão, velocípedes, ciclomotores, motociclos, triciclos, quadriciclos e <i>segway</i> , e outros não especificados, elétricos ou não, para o exercício de atividades económicas - por unidade e por mês ou fração | 11,00 € |
| 5 | Com automóveis, reboques e semirreboques, autocaravanas, roulotte, atrelados, <i>tuk tuk</i> e outros não especificados, elétricos ou não, para o exercício de atividades económicas - por unidade e por mês ou fração | 37,00 € |
| 6 | Com esplanadas, por m2 ou fração e por mês ou fração: | |
| a) | Abertas (sem qualquer tipo de proteção) | 2,10 € |
| b) | Fechadas (espaço coberto e limitado com superfícies que lhe garantam uma relação de transparência interior/exterior) | 4,20 € |
| 7 | Toldos: | |
| a) | Por unidade, pelo limite exterior da projeção ao solo, por mês e por m2 ou fração | 5,80 € |
| b) | Por unidade, pelo limite exterior da projeção ao solo, por ano e por m2 ou fração | 12,00 € |

| | | |
|--------------------|---|----------|
| 8 | Com suportes publicitários: chapas, placas, tabuletas, iluminados, bandeirolas, bandeiras, pendões, faixas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes: | |
| a) | Por unidade, por mês e por m ² ou fração | 8,50 € |
| b) | Por unidade, por ano e por m ² ou fração | 27,00 € |
| 9 | Com anúncios luminosos, eletrônicos e outros semelhantes: | - € |
| a) | Por unidade, por mês e por m ² ou fração | 8,50 € |
| b) | Por unidade, por ano e por m ² ou fração | 53,00 € |
| 10 | Ocupações de apoio a estabelecimentos, por cada, por m ² ou fração e por mês ou fração: | |
| a) | Vitrinas, expositores, cavaletes, arcas/máquinas de gelados, floreiras e contentores para resíduos | 11,00 € |
| b) | Pilaretos | 16,00 € |
| c) | Brinquedos mecânicos e ou equipamentos similares | 21,00 € |
| Artigo 28.º | Ocupação temporária ou ocasional do espaço público – cada, por m² ou fração e por dia ou fração | |
| 1 | Para iniciativas de caráter cultural, artístico e social – pintores, caricaturistas, artesãos e outros | Gratuito |
| 2 | Com circos, carrosséis e equipamento similares | 0,20 € |
| 3 | Com estruturas desmontáveis ou amovíveis de natureza diversa, nomeadamente tendas, bancas, pavilhões e estrados não integrados em esplanadas | 1,10 € |
| Artigo 29.º | Ocupação temporária ou ocasional do espaço público com meios de locomoção para o exercício de atividades económicas | |
| | Com carros de mão, velocípedes, ciclomotores, motocicletas, triciclos, quadriciclos, automóveis, reboques e semirreboques, autocaravanas, roulottes, atrelados, <i>tuk tuk</i> e <i>segway</i> , e outros não especificados, elétricos ou não, para o exercício de atividades económicas - por m ² ou fração e por dia ou fração | 5,30 € |
| Artigo 30.º | Ocupação do espaço público com atividade de venda ambulante | |
| 1 | Ocupação de espaço público utilizando tabuleiros, mesas, bancas, bancadas, barracas, tenda, toldo, instalações amovíveis, pré- fabricadas, ou outros não especificados, por unidade e por m ² ou fração: | |
| a) | Por dia ou fração | 0,40 € |
| b) | Por semana | 2,10 € |
| c) | Por mês | 5,80 € |
| 2 | Ocupação de espaço público utilizando carros de mão, ciclomotores, motocicletas (incluindo triciclos e quadriciclos) e similares, por unidade: | |
| a) | Por dia ou fração | 0,60 € |
| b) | Por semana | 3,20 € |
| c) | Por mês | 8,00 € |
| 3 | Ocupação de espaço público com viaturas, reboques, semirreboques, autocaravanas, <i>roulottes</i> , atrelados, carrinhas e outros não especificados, por unidade: | |
| a) | Por dia ou fração | 3,20 € |
| b) | Por semana | 14,00 € |
| c) | Por mês | 37,00 € |
| Artigo 31.º | Posto de venda ambulante em equipamento municipal, por unidade | |
| a) | Por dia ou fração | 1,10 € |
| b) | Por semana | 5,30 € |
| c) | Por mês | 11,00 € |
| Artigo 32.º | Ocupação do espaço público com instalações abastecedoras de carburantes, por cada bomba e por ano ou fração | |
| 1 | Instaladas inteiramente na via ou espaço público | 690,00 € |
| 2 | Instaladas na via ou espaço público, mas com depósito em propriedade particular | 552,00 € |
| 3 | Instaladas em propriedade particular, mas com depósito na via ou espaço público | 414,00 € |
| 4 | Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via ou espaço público | 212,00 € |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Artigo 33.º | Ocupações diversas | |
| 1 | Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes a solicitação dos particulares com exceção de empresas de rede, por metro linear ou fração e por ano ou fração | 2,30 € |
| 2 | Outras construções ou instalações no subsolo não incluídas no número anterior, por m ² ou fração e por mês ou fração | 3,50 € |
| 3 | Ocupação de espaço aéreo, por m ² ou fração, por mês | 5,80 € |
| 4 | Outras ocupações não previstas nos números anteriores: | |
| a) | Por dia e por m ² ou fração | 5,30 € |
| b) | Por semana e por m ² ou fração | 32,00 € |
| c) | Por mês e por m ² ou fração | 127,00 € |
| Artigo 34.º | Utilização de sentinas públicas | |
| 1 | Utilização de sentinas públicas | Gratuito |
| 2 | Banhos em sentinas públicas | Gratuito |
| 3 | Serviços extraordinários com prolongamento de horário | Gratuito |
| 4 | Utilização de sentinas públicas automáticas | 0,20 € |
| Artigo 35.º | Taxa inicial acumula com os valores das taxas previstas no presente Capítulo, com exceção do artigo 34.º | 11,00 € |
| | CAPÍTULO VI - Publicidade | |
| Artigo 36.º | Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes | |
| 1 | Chapas, placas e tabuletas, por m ² ou fração e por ano | 27,00 € |
| 2 | Letras soltas ou símbolos, por m ² ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, por ano | 27,00 € |
| Artigo 37.º | Telas, painéis, mupis e semelhantes | |
| 1 | Telas e painéis estáticos, por m ² ou fração: | |
| a) | Por ano - multiplicado por um dos coeficientes indicados no n.º 4 do presente artigo | 64,00 € |
| b) | Por mês - multiplicado por um dos coeficientes indicados no n.º 4 do presente artigo | 8,00 € |
| 2 | Painéis mecânicos, digitais afixados nas fachadas de edifícios e semelhantes, por m ² ou fração: | |
| a) | Por ano - multiplicado por um dos coeficientes indicados no n.º 4 do presente artigo | 106,00 € |
| b) | Por mês - multiplicado por um dos coeficientes indicados no n.º 4 do presente artigo | 13,00 € |
| 3 | Mupis, painéis mecânicos ou digitais e semelhantes, por m ² ou fração: | |
| a) | Por ano - multiplicado por um dos coeficientes indicados no n.º 4 do presente artigo | 127,00 € |
| b) | Por mês - multiplicado por um dos coeficientes indicados no n.º 4 do presente artigo | 16,00 € |
| 4 | Os valores indicados nos números anteriores do presente artigo, à exceção do caso de telas, serão multiplicados pelos coeficientes 1.1 e 1.2, conforme a implantação dos painéis se localize, respetivamente: | |
| a) | Na cidade de Coimbra | |
| b) | Nas seguintes vias principais: Avenida da Lousã, Avenida Dr. Mendes Silva, Avenida Fernando Namora, Avenida Elísio de Moura, Avenida António Portugal, Avenida Gouveia Monteiro, Avenida da Guarda Inglesa, Avenida Inês de Castro e restantes troços das Circulares Internas e Externas e Estrada da Cidreira (antiga EN 111-1) | |
| Artigo 38.º | Bandeirolas | |
| | Bandeirolas, por m ² ou fração: | |
| a) | Por ano | 80,00 € |
| b) | Por mês | 11,00 € |
| Artigo 39.º | Faixas, pendões e outros semelhantes | |
| 1 | Faixas e outros semelhantes, por m ² e por mês | 5,30 € |
| 2 | Pendões e outros semelhantes, cada, por mês | 16,00 € |
| Artigo 40.º | Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes | |
| 1 | Cartazes, por m ² ou fração de cada cartaz: | |
| a) | Por mês | 2,10 € |

| | | |
|--------------------|---|------------|
| b) | Por semana | 0,50 € |
| 2 | Dísticos colantes e outros semelhantes, por m ² ou fração: | |
| a) | Por mês | 2,10 € |
| b) | Por semana | 0,50 € |
| Artigo 41.º | Toldos | |
| | Toldos por m ² ou fração da mensagem publicitária e por ano | 16,00 € |
| Artigo 42.º | Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes | |
| 1 | Anúncios luminosos, iluminados e semelhantes, por m ² ou fração da superfície de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade: | |
| a) | Por ano | 32,00 € |
| b) | Por mês | 5,30 € |
| 2 | Anúncios eletrónicos e semelhantes, por m ² ou fração da superfície de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade: | |
| a) | Por ano | 319,00 € |
| b) | Por mês | 53,00 € |
| Artigo 43.º | Publicidade sonora | |
| 1 | Por unidade emissora instalada em local fixo, por cada local de emissão, por dia ou fração | 16,00 € |
| 2 | Aparelhos de emissão sonora instalados em viaturas ou reboques, por cada e por dia ou fração | 53,00 € |
| Artigo 44.º | Publicidade móvel | |
| 1 | Unidades móveis publicitárias, por unidade, por anúncio: | |
| a) | Por dia ou fração | 41,00 € |
| b) | Por mês | 372,00 € |
| c) | Por ano | 2 124,00 € |
| 2 | Veículos e ou atrelados ou outros meios de locomoção: | |
| 21 | Transportes públicos, por unidade: | |
| a) | Por ano | 531,00 € |
| b) | Por mês | 74,00 € |
| 22 | Táxis, por viatura: | |
| a) | Por ano | 53,00 € |
| b) | Por mês | 8,00 € |
| 23 | Veículos privados ligeiros de passageiros, de mercadorias ou mistos, por viatura: | |
| a) | Por ano | 80,00 € |
| b) | Por mês | 11,00 € |
| 24 | Veículos privados pesados de passageiros, de mercadorias ou mistos, por viatura: | |
| a) | Por ano | 106,00 € |
| b) | Por mês | 32,00 € |
| 25 | Outros meios de locomoção terrestre, por unidade: | |
| a) | Por ano | 80,00 € |
| b) | Por mês | 11,00 € |
| Artigo 45.º | Publicidade aérea e fluvial | |
| 1 | Publicidade em transportes aéreos e fluviais, por manga/operação | 42,00 € |
| 2 | Dispositivos publicitários aéreos cativos e fluviais, por dispositivo, por dia ou fração | 159,00 € |
| Artigo 46.º | Máquinas de venda automática, por unidade | |
| 1 | Por ano | 133,00 € |
| 2 | Por mês | 21,00 € |
| Artigo 47.º | Outros suportes publicitários | |
| 1 | Meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias que sejam apenas mensuráveis em medidas lineares, por metro linear ou: | |
| a) | Por ano | 53,00 € |
| b) | Por mês | 8,00 € |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| 2 | Nos casos de meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias não mensuráveis por qualquer das formas referidas nos artigos anteriores e no número anterior: | |
| a) | Por ano | 32,00 € |
| b) | Por mês | 5,30 € |
| Artigo 48.º | Campanhas publicitárias de rua | |
| 1 | Distribuição de panfletos, por dia, por local, por agente e por milhar ou fração | 106,00 € |
| 2 | Distribuição de produtos, por dia, por local e por agente | 53,00 € |
| 3 | Provas de degustação, por dia e por local | 80,00 € |
| 4 | Ocupações de via ou espaço público com objetos ou equipamentos de natureza publicitária ou de apoio, por m ² ou fração e por dia | 21,00 € |
| Artigo 49.º | Taxa inicial acumula com os valores das taxas previstas no presente Capítulo | 11,00 € |
| | | |
| | CAPÍTULO VII – Serviço Médico-Veterinário | |
| Artigo 50.º | Adoção - inclui esterilização, desparasitação, identificação eletrónica e registo no Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC), primeira vacinação e vacinação antirrábica, sempre que obrigatória pela Autoridade Nacional competente | |
| 1 | Felídeos | 13,00 € |
| 2 | Canídeos | 29,00 € |
| Artigo 51.º | Entrega de animal de companhia | |
| 1 | Entrega de animais adotados, no prazo de 30 dias após a adoção e por razões de saúde do animal ou por inadaptação do mesmo à família, ou vice-versa | Gratuito |
| 2 | Entrega de animais nos casos em que a recolha seja determinada pelas autoridades competentes | Gratuito |
| 3 | Entrega de cão ou gato | 30,00 € |
| 4 | Entrega de ninhada com menos de 4 meses, quando acompanhada de declaração de esterilização da progenitora | 35,00 € |
| 5 | Recolha ao domicílio, acresce | 27,00 € |
| Artigo 52.º | Entrega de cadáver de animal de companhia | |
| 1 | Entrega de cadáver de animal adotados no Centro Municipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Coimbra (CMROACC), no prazo de 30 dias após a adoção | Gratuito |
| 2 | Entrega de cadáver de animal de companhia | 19,00 € |
| 3 | Recolha em domicílio ou na via ou espaços públicos, acresce | 27,00 € |
| Artigo 53.º | Restituição de cão ou gato errante ou recolhido pelos serviços municipais para os efeitos de sequestro antirrábico | |
| 1 | Recolha e primeiro dia, ou fração, de alojamento de animal | 21,00 € |
| 2 | Alojamento e manutenção de animal - por dia ou fração, acresce ao número anterior | 5,30 € |
| 3 | Vacinação antirrábica de animal restituído | 5,30 € |
| Artigo 54.º | Identificação eletrónica de animal restituído | |
| 1 | Verificação e consulta na base de dados nacional do <i>microchip</i> | Gratuito |
| 2 | Identificação eletrónica de animal restituído | 14,00 € |
| 3 | Registo no SIAC e emissão de Documento de Identificação do Animal de Companhia (DIAC) | 5,10 € |
| 4 | Emissão de boletim sanitário | 1,60 € |
| Artigo 55.º | Esterilização de animal de companhia errante, por incumprimento agravado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril | |
| 1 | Animal até 20 Kg de peso | 86,00 € |
| 2 | Animal entre 21 e 40 Kg de peso | 173,00 € |
| 3 | Animal com peso superior a 41 Kg | 259,00 € |
| Artigo 56.º | Acompanhamento clínico ou cirúrgico de animal de companhia recolhido após traumatismo, lesão ou doença | |
| | Por cheque | 27,00 € |
| Artigo 57.º | Vistorias no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, para verificação das condições de alojamento em número de animais superior ao previsto | 42,00 € |

| | | |
|--------------------|---|------------|
| Artigo 58.º | Outras vistorias no âmbito higiosanitário, por hora ou fração, exceto as determinadas pelas autoridades oficiais | 69,00 € |
| Artigo 59.º | Empréstimo de jaulas para captura de animais errantes ou abandonados a solicitação de particular | Gratuito |
| | | |
| | CAPÍTULO VIII- Cemitérios | |
| Artigo 60.º | Inumação em covais | |
| 1 | Sepultura temporária | 54,00 € |
| 2 | Sepultura reservada por 10 anos (urnas de zinco) | 97,00 € |
| Artigo 61.º | Inumações em jazigos particulares ou sepulturas perpétuas | |
| 1 | Sepulturas perpétuas: | |
| a) | Cadáveres | 101,00 € |
| b) | Ossadas | 91,00 € |
| c) | Cinzas | 33,00 € |
| 2 | Jazigos particulares: | |
| a) | Cadáveres | 81,00 € |
| b) | Ossadas | 58,00 € |
| c) | Cinzas | 25,00 € |
| Artigo 62.º | Inumação em jazigos municipais e sua ocupação | |
| 1 | Taxas anuais, por ocupação: | |
| a) | Em prateleiras de 1.º e 2.º pisos e gavetões | 46,00 € |
| b) | Em prateleiras de outros pisos | 36,00 € |
| 2 | Por períodos de 25 anos: | |
| a) | Em prateleiras de 1.º e 2.º pisos | 1 361,00 € |
| b) | Em prateleiras de outros pisos e gavetões situados a cota superior a 2,30 m | 1 000,00 € |
| c) | Em gavetões situados a cota superior a 0,70m e inferior a 1,40m | 2 162,00 € |
| d) | Em gavetões não incluídos nas alíneas anteriores | 2 138,00 € |
| e) | Depósito de urna de cinzas, nos termos das alíneas anteriores, em jazigo já ocupado, corresponde a 50% do valor da taxa respetiva | |
| Artigo 63.º | Exumações | |
| 1 | Exumação por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério | 127,00 € |
| 2 | Abertura de coval para exumação que não se concretize | 54,00 € |
| Artigo 64.º | Ocupação de ossários municipais | |
| 1 | Pelo período de um ano ou fração em qualquer compartimento | 40,00 € |
| 2 | Pelo período de 50 anos: | |
| 2.1 | Em prateleiras: | |
| a) | 1.ª ossada | 545,00 € |
| b) | 2.ª ossada ou cinzas | 182,00 € |
| 2.2 | Em gavetas: | |
| 2.2.1 | Compartimentos situados a cota superior a 0,75m e inferior a 1,50m: | |
| a) | 1.ª ossada | 586,00 € |
| b) | 2.ª ossada ou cinzas | 363,00 € |
| 2.2.2 | Compartimentos não incluídos no número anterior: | - € |
| a) | 1.ª ossada | 586,00 € |
| b) | 2.ª ossada e cinzas | 273,00 € |
| 3 | Com caráter de perpetuidade, taxa anual | 593,00 € |
| 4 | As licenças de ocupação de ossários são sempre requeridas pelo período de 50 anos, exceto quando se trate de segunda ossada a juntar em urna dupla, cuja ocupação se encontre já no regime de perpetuidade - taxa respetiva acrescida de 50%. | |
| Artigo 65.º | Depósito temporário de urnas | |
| 1 | Pelo período de 24 horas ou fração | 12,00 € |
| 2 | Pelo período de 15 dias ou fração (taxa aplicável para efeitos de obras) | 51,00 € |
| Artigo 66.º | Utilização da capela | |
| | Utilização da capela: por cada e pelo período de 24 horas ou fração | 50,00 € |

| | | |
|--------------------|---|------------|
| Artigo 67.º | Trasladações | |
| 1 | Dentro do próprio cemitério: | |
| a) | Ossadas ou cinzas | 72,00 € |
| b) | Cadáveres | 120,00 € |
| 2 | Para outro cemitério: | |
| a) | Ossadas ou cinzas | 39,00 € |
| b) | Cadáveres | 72,00 € |
| Artigo 68.º | Concessão de terrenos | |
| 1 | Para sepulturas perpétuas | 2 421,00 € |
| 2 | Para jazigos particulares: | |
| a) | Pelos primeiros três m ² ou fração | 3 027,00 € |
| b) | O quarto m ² ou fração | 1 513,00 € |
| c) | O quinto m ² ou fração | 2 120,00 € |
| d) | Cada m ² ou fração a mais | 3 027,00 € |
| 3 | Emissão de alvará de concessão de terreno | 49,00 € |
| Artigo 69.º | Averbamentos | |
| 1 | Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos: | |
| 11 | Transmissões para classes sucessíveis, nos termos do artigo 2133.º do Código Civil: | |
| a) | De jazigos | 50,00 € |
| b) | De sepulturas perpétuas | 50,00 € |
| 12 | Transmissões por ato entre vivos de jazigos ou sepulturas perpétuas: 50% do valor das taxas de concessão de terrenos, relativas à área. A taxa incide sobre a área do terreno transmitida e não sobre o total, se a transmissão for parcial. | |
| 13 | Averbamento de transmissões: | |
| a) | Jazigos | 307,00 € |
| b) | Sepulturas perpétuas | 245,00 € |
| Artigo 70.º | Arranjo de sepulturas | - € |
| 1 | Em argamassa de cimento | 75,00 € |
| 2 | Recolocação de revestimento | 75,00 € |
| 3 | Autorização para colocação de revestimento com epitáfio | 75,00 € |
| Artigo 71.º | Obras em jazigos particulares e sepulturas perpétuas | |
| | Taxas constantes do Regulamento Municipal em matéria de urbanização e edificação. | |
| Artigo 72.º | Serviços extraordinários e disposições gerais | |
| | As inumações em jazigos e ossários municipais com caráter de perpetuidade (anteriores a agosto de 2012) ou atualmente por períodos de 25/50 anos, em caso de transladação para outro cemitério ou jazigo particular, terão direito ao reembolso da taxa, abatidas das anuidades vencidas. | |
| | | |
| | CAPÍTULO IX - Bombeiros Sapadores, Proteção Civil e Polícia Municipal | |
| | Secção I - Bombeiros Sapadores e Proteção Civil | |
| Artigo 73.º | Utilização de viaturas e material de incêndio | |
| 1 | Utilização de viaturas de incêndio e socorro, por hora ou fração: | |
| 11 | Viatura ligeira de combate a incêndio | 16,00 € |
| 12 | Viatura urbana de combate a incêndio | 35,00 € |
| 13 | Viatura florestal de combate a incêndio | 35,00 € |
| 14 | Viatura de comando tático | 16,00 € |
| 15 | Viatura escada giratória | 64,00 € |
| 16 | Viatura plataforma giratória | 25,00 € |
| 17 | Viatura de equipamento tático de apoio | 35,00 € |
| 18 | Viatura de socorro e assistência tática | 35,00 € |
| 19 | Viatura de socorro e assistência especial | 35,00 € |
| 110 | Viatura tanque tático rural | 35,00 € |
| 111 | Viatura de operações específicas | 16,00 € |
| 112 | Viatura de proteção multiriscos especial | 69,00 € |

| | | |
|--------------------|---|----------|
| 113 | Viatura de transporte | 16,00 € |
| 114 | Ambulância de socorro | 16,00 € |
| 115 | Viatura de comando operacional e comunicações | 16,00 € |
| 116 | Veículo de apoio a mergulhadores | 64,00 € |
| 2 | Utilização de material de incêndio, socorro e outros, por hora ou fração: | |
| 21 | Gerador elétrico | 19,00 € |
| 22 | Motobomba, caudal até 1.000l/min | 16,00 € |
| 23 | Motobomba, caudal superior a 1.000l/min | 21,00 € |
| 24 | Bote de reconhecimento e transporte, pneumático | 24,00 € |
| 25 | Bote de reconhecimento e transporte, semirrígido | 24,00 € |
| 26 | Bote rígido | 24,00 € |
| 27 | Motosserra | 11,00 € |
| 28 | Bomba de profundidade (sem incluir gerador) | 11,00 € |
| 29 | Mangueiras (cada lanço), escadas (cada lanço) | 2,30 € |
| 210 | Tina para prática de extintores | 11,00 € |
| 211 | Equipamento de proteção individual | 8,00 € |
| 212 | Extintor (utilização): | |
| a) | Pó químico | 22,00 € |
| b) | Dióxido de carbono: | |
| b.1) | 2kg | 19,00 € |
| b.2) | 5kg | 41,00 € |
| c) | Água | 16,00 € |
| d) | Espuma | 21,00 € |
| 213 | Aparelhos respiratórios (carregamento) | 16,00 € |
| 3 | Utilização de viaturas: | |
| a) | Ligeiras, por km percorrido ou fração | 3,40 € |
| b) | Pesadas, por km percorrido ou fração | 3,90 € |
| Artigo 74.º | Pessoal | |
| 1 | Chefe principal, por hora ou fração | 13,00 € |
| 2 | Chefe de 1.ª classe, por hora ou fração | 13,00 € |
| 3 | Chefe de 2.ª classe, por hora ou fração | 12,00 € |
| 4 | Subchefe principal, por hora ou fração | 12,00 € |
| 5 | Subchefe de 1.ª classe, por hora ou fração | 9,70 € |
| 6 | Subchefe de 2.ª classe, por hora ou fração | 8,10 € |
| 7 | Sapador, por hora ou fração | 6,90 € |
| Artigo 75.º | Realização de queimadas | |
| 1 | Licença | 53,00 € |
| 2 | Vistoria: | |
| a) | Pessoal, por cada elemento e por hora ou fração (conforme artigo 74.º) | |
| b) | Por viatura, por km percorrido ou fração (conforme artigo 73.º) | |
| c) | Por viatura, equipamento e material por hora ou fração (conforme artigo 73.º) | |
| Artigo 76.º | Vigilância a queimadas, queima de sobrantes, lançamento de foguetes, fogo de artifício, festas e outros eventos | |
| 1 | Pessoal, por cada elemento e por hora ou fração (conforme artigo 74.º) | |
| 2 | Por viatura, por km percorrido ou fração (conforme artigo 73.º) | |
| 3 | Por viatura, equipamento e material por hora ou fração (conforme artigo 73.º) | |
| Artigo 77.º | Ligação de sistema de deteção de incêndios à central de receção de alarmes da Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores | |
| 1 | Ligação à central de alarmes da Companhia de Bombeiros Sapadores | 88,00 € |
| 2 | Utilização mensal ou ligação | 5,30 € |
| Artigo 78.º | Limpeza de vias ou pavimentos | |
| 1 | Nos casos de interesse público ou responsabilidade indeterminada | Gratuito |
| 2 | Nos restantes casos: | |
| a) | Pessoal, por cada elemento e por hora ou fração (conforme artigo 74.º) | |
| b) | Por viatura, por km percorrido ou fração (conforme artigo 73.º) | |
| c) | Por viatura, equipamento e material por hora ou fração (conforme artigo 73.º) | |
| Artigo 79.º | Instalações da Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores | |
| 1 | Espaço exterior, por hora ou fração: | |
| a) | Casa Escola, por hora ou fração | 16,00 € |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| b) | Parque de treinos, por hora ou fração | 16,00 € |
| c) | Parada, por hora ou fração | 16,00 € |
| 2 | Sala, por hora ou fração: | |
| a) | Até 50 lugares | 37,00 € |
| b) | Mais de 50 lugares | 42,00 € |
| Artigo 80.º | Simulacros | |
| 1 | Observação e avaliação técnica de 1 técnico de proteção civil ou bombeiro, por hora | 64,00 € |
| 2 | Viatura ligeira com 5 bombeiros, por hora | 106,00 € |
| 3 | Viatura pesada com 6 bombeiros, por hora | 127,00 € |
| 4 | Viatura de comando operacional tático com 2 bombeiros, por hora | 32,00 € |
| Artigo 81.º | Mobilização dos solos | |
| | Desmatações e execução de faixas de gestão de combustível: | |
| a) | Equipa de 5 trabalhadores, por dia | 186,00 € |
| b) | Trabalhador, por dia | 37,00 € |
| c) | Trabalhador, por hora | 5,30 € |
| d) | Trator corta-silvas, por hora | 19,00 € |
| e) | Moto-roçadoura, por hora | 11,00 € |
| f) | Utilização de viaturas - Acrescem a estes valores por hora ou fração e por Km percorrido as taxas constantes na tabela em vigor para os diversos equipamentos utilizados | |
| g) | Utilização de máquinas e equipamentos - Acrescem a estes valores as taxas constantes na tabela em vigor para os diversos equipamentos e máquinas utilizados | |
| Artigo 82.º | Taxa inicial acumula com os valores das taxas previstas nos artigos 75.º e 76.º da presente Secção | 11,00 € |
| | | |
| | Secção II - Polícia Municipal | |
| Artigo 83.º | Serviços prestados pelo Serviço de Polícia Municipal | |
| | Por hora e por agente municipal | 21,00 € |
| Artigo 84.º | Bloqueamento, remoção e depósito de veículos | |
| | As taxas a cobrar pelo Serviço de Polícia Municipal pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são as fixadas em legislação especial. | |
| | | |
| | CAPÍTULO X – Mobilidade e transportes | |
| | Secção I - Autoridade Municipal de Transportes | |
| Artigo 85.º | Acesso e organização do mercado de serviço público de transporte de passageiros | |
| 1 | Pedido de carreira regular | 265,00 € |
| 2 | Pedido de carreira provisória | 80,00 € |
| 3 | Autorização de transferência de carreiras | 80,00 € |
| 4 | Autorização de exploração conjunta de carreiras | 58,00 € |
| 5 | Emissão de licenças para carreiras eventuais (por carreira e por dia) | 11,00 € |
| 6 | Pedidos de alteração de percursos | 58,00 € |
| 7 | Pedidos de alteração de horários ou tarifas | 21,00 € |
| 8 | Pedidos de alteração de classificação | 58,00 € |
| 9 | Pedidos de autorização de automatização de cobrança | 16,00 € |
| 10 | Pedidos de autorização de veículo tipo urbano em carreiras interurbanas | 16,00 € |
| 11 | Pedidos de cancelamento de concessões | 37,00 € |
| 12 | Pedidos de suspensão temporária de exploração | 37,00 € |
| 13 | Paragem, pelo tempo mínimo, para entrada e saída de passageiros, em espaço reservado para o efeito: | |
| a) | Até quatro paragens mensais, por cada | 2,10 € |
| b) | A partir de cinco paragens mensais, por cada | 1,60 € |
| 14 | Estacionamento de veículos pesados de passageiros para fins de serviço expresso ou regular interurbano | 850,00 € |
| 15 | Taxa inicial acumula com os valores das taxas previstas na presente Secção | 11,00 € |
| | | |

| Secção II - Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra | | |
|---|---|----------|
| Artigo 86.º | Utilização de viaturas | |
| 1 | Utilização de viaturas, por km percorrido ou fração: | |
| a) | Autocarro | 1,20 € |
| b) | Troleicarro | 3,20 € |
| c) | Miniautocarro | 0,80 € |
| d) | Viatura adaptada ao transporte de passageiros com mobilidade reduzida | 1,00 € |
| e) | Viatura ligeira | 0,50 € |
| f) | Viatura com plataforma elevatória | 1,10 € |
| g) | Viatura para reboque de viaturas pesadas | 1,10 € |
| 2 | Acresce ao n.º 1 deste artigo, por trabalhador, por hora ou fração | 15,00 € |
| 3 | Acrescem aos n.ºs 1 e 2 deste artigo eventuais custos com portagens, pernoitas e ajudas de custo | |
| Artigo 87.º | Utilização de salas e equipamentos da sala de formação | |
| 1 | Sala de formação: | |
| a) | Por hora ou fração | 11,00 € |
| b) | Por dia, até 7 horas | 53,00 € |
| c) | Acresce por hora | 11,00 € |
| 2 | Utilização do simulador de condução, por hora | 50,00 € |
| Secção III - Aeródromo Municipal | | |
| Artigo 88.º | Utilização do Aeródromo Municipal Bissaya Barreto | |
| 1 | Taxas de tráfego: | |
| 11 | Aterragem e descolagem - do pôr do sol ao nascer do sol, por tonelagem métrica de peso máximo à descolagem (o peso máximo à descolagem é arredondado por excesso para a tonelada, correspondendo uma libra (1£) a 0,4536 Kgs), integrando ambos os movimentos | 11,00 € |
| 12 | Taxa de estacionamento, por tonelada/dia: | |
| a) | Na área da plataforma | 4,60 € |
| b) | Fora da área da plataforma | 2,20 € |
| 2 | Taxa de abertura do aeródromo para voos noturnos (inclui abertura ou prorrogação do período de funcionamento do aeródromo): | |
| a) | No caso de escolas e aeronaves registadas em nome pessoal, há lugar ao pagamento de uma taxa única por operação | 106,00 € |
| b) | Nos restantes casos, há lugar ao pagamento de uma taxa por aeronave | 106,00 € |
| 3 | Taxas de ocupação: | |
| 31 | Ocupação de gabinete (incluindo água e luz), por m²/mês | 6,40 € |
| 32 | Ocupação de hangar: | |
| a) | Por tonelada/dia | 11,00 € |
| b) | Por tonelada/mês | 106,00 € |
| c) | Área total de hangar, por m²/mês | 0,50 € |
| 33 | Ocupação de terreno para construção de hangar, por m²/mês | 0,20 € |
| 34 | Ocupação - espaços exteriores, por m²/mês | 2,50 € |
| 4 | Outras taxas de natureza comercial: | |
| 41 | Taxa de utilização dos serviços de socorro | 159,00 € |
| 42 | Taxa de filmagem / fotografia, por hora | 53,00 € |
| 43 | Taxa de manga publicitária (por serviço) | 24,00 € |
| 44 | Taxa de ocupação do aeródromo - áreas não operacionais, por dia | 212,00 € |
| 45 | Taxa de ocupação do aeródromo - áreas operacionais, por hora | 80,00 € |
| Secção IV – Acesso e estacionamento de veículos | | |
| Artigo 89.º | Zona de acesso automóvel condicionado (ZOC) | |
| 1 | Autorização de acesso, por veículo/ano ou fração: | |
| a) | Residentes | 11,00 € |
| b) | A lugar de estacionamento em espaço privado | 11,00 € |
| c) | Não residentes, por veículo/ano ou fração | 202,00 € |

| | | |
|--------------------|---|----------|
| 2 | Autorização de acesso e estacionamento: | |
| a) | Residentes: 1.ª viatura/fogo, por ano | 27,00 € |
| b) | Residentes: 2.ª viatura/fogo, por ano | 42,00 € |
| c) | Residentes: 3.ª viatura e seguintes/fogo, por ano | 106,00 € |
| d) | Outras situações, por mês | 21,00 € |
| 3 | Autorização especial de acesso, por veículo: | |
| a) | Por dia | 6,40 € |
| b) | Por mês | 64,00 € |
| 4 | Substituição de cartão ou identificador | 11,00 € |
| 5 | Pedido de mudança de veículo | 21,00 € |
| 6 | Taxa inicial - não aplicável aos n.ºs 4 e 5 | 11,00 € |
| Artigo 90.º | Zona de estacionamento de duração limitada (ZOE) | |
| 1 | Tarifário 1: | |
| a) | Mínimo (fração de 15 minutos) | 0,20 € |
| b) | Após os primeiros 15 minutos, por cada fração | 0,10 € |
| c) | Hora | 0,80 € |
| 2 | Tarifário 2: | - € |
| a) | Mínimo (fração de 15 minutos) | 0,30 € |
| b) | Após os primeiros 15 minutos, por cada fração | 0,10 € |
| c) | Hora | 1,30 € |
| 3 | Residente: | |
| a) | Autorização de estacionamento, por ano | 74,00 € |
| b) | Substituição de cartão ou identificador | 11,00 € |
| c) | Pedido de mudança de veículo | 21,00 € |
| 4 | Ocupação temporária de ZOE para uso distinto do estacionamento, por dia/lugar: | |
| a) | Tarifário 1 | 10,00 € |
| b) | Tarifário 2 | 15,00 € |
| 5 | Taxa inicial - não aplicável aos n.ºs 1, 2 e 3 b) e c) | 11,00 € |
| Artigo 91.º | Bolsas de estacionamento (BOE) | |
| 1 | BOE – Tipo I - por cada fração de 15 minutos: | |
| a) | Até 30 minutos | - € |
| b) | De 30 minutos a 1 hora | 0,20 € |
| c) | De 1 hora a 2 horas | 0,20 € |
| d) | Duração superior a 2 horas | 0,30 € |
| e) | Sábado, das 15 às 21 horas | |
| f) | Abertura de parque de estacionamento fora do horário de funcionamento | 21,00 € |
| 2 | Bolsa Tipo II - por cada fração de 15 minutos: | |
| a) | Até 15 minutos | 0,20 € |
| b) | De 15 minutos a 1h30m | 0,10 € |
| c) | Duração superior a 1h30m | 0,10 € |
| 3 | Utente regular BOE – Tipo II): | |
| a) | Autorização de estacionamento, por mês | 16,00 € |
| b) | Aquisição ou substituição de cartão/identificador ou alteração de veículo | 11,00 € |
| Artigo 92.º | Atribuição de lugares de estacionamento privativos na via pública | |
| 1 | Por veículo ligeiro, por ano/lugar | 340,00 € |
| 2 | Autorização pesados, por ano/lugar | 850,00 € |
| 3 | Taxa inicial | 11,00 € |
| | Secção V – Ocupação do espaço público com equipamento de apoio e restrição de acessos privados | |
| Artigo 93.º | Colocação de equipamento em espaço público facilitador do acesso a propriedade | |
| 1 | Autorização de colocação, por unidade: | |
| a) | Espelho parabólico | 27,00 € |
| b) | Pilarete | 16,00 € |
| 2 | Taxa inicial | 11,00 € |

| Secção VI – Transportes turísticos | | |
|--|---|------------|
| Artigo 94.º | Organização do serviço turístico de transporte de passageiros | |
| 1 | Autorização de paragem de início de circuito na via pública: | |
| a) | Por veículo ligeiro, por lugar / ano ou fração | 340,00 € |
| b) | Por veículo pesado, por lugar / ano ou fração | 850,00 € |
| c) | Outros veículos, por m2 / ano ou fração | 32,00 € |
| 2 | Paragem, pelo tempo mínimo, para entrada e saída de passageiros, em espaço reservado para o efeito | |
| a) | Até quatro paragens mensais, por cada | 2,10 € |
| b) | A partir de cinco paragens mensais, por cada | 1,60 € |
| 3 | Taxa inicial | 11,00 € |
| CAPÍTULO XI - Mercados | | |
| Artigo 95.º | Vendedor de mercados, inscrição e emissão de cartão | Gratuito |
| Artigo 96.º | Lojas, por m2 ou fração e por mês ou fração | |
| 1 | Exteriores | 15,00 € |
| 2 | Interiores: | - € |
| a) | Atividade de restauração e ou de bebidas ou outras atividades não coincidentes com setores existentes | 4,60 € |
| b) | Talho e mercearia | 4,20 € |
| c) | Vestuário, flores, fruta, laticínios, padaria e peixe congelado | 2,90 € |
| Artigo 97.º | Bancas, por metro linear ou fração de frente para arruamento do mercado | |
| 1 | Bancas permanentes, por mês ou fração | 11,00 € |
| 2 | Bancas temporárias, por dia ou fração: | |
| a) | Lugares marcados, por dia ou fração | 1,00 € |
| b) | Lugares acidentais, por dia ou fração | 0,50 € |
| Artigo 98.º | Emissão de alvará de concessão em regime de ocupação permanente | 18,00 € |
| Artigo 99.º | Permuta de locais de venda e outros direitos concessionáveis de ocupação permanente, acrescida do correspondente a dez vezes a taxa mensal de ocupação | 120,00 € |
| Artigo 100.º | Local privado para depósito, armazenagem ou refrigeração, por m2 ou fração | |
| 1 | Depósito ou armazém de utilização ou acesso privativos, por mês | 3,60 € |
| 2 | Espaço demarcado em depósito ou armazém comum: | |
| a) | Por dia ou fração | 0,20 € |
| b) | Por mês | 4,10 € |
| 3 | Espaço demarcado em câmara de refrigeração: | |
| a) | Por dia ou fração | 0,40 € |
| b) | Por mês | 7,20 € |
| CAPÍTULO XII - Utilização de instalações e equipamentos desportivos | | |
| Artigo 101.º | Campos de grandes jogos | |
| 1 | Competições, por hora: | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino: | 159,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais | 451,00 € |
| 2 | Treinos, por hora: | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino: | 133,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais: | 372,00 € |
| 3 | Utilização de outros serviços: | |
| a) | Balneários, por hora | 53,00 € |
| b) | Cedência de sala para clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino, por hora | 11,00 € |
| c) | Cedência de sala para entidades privadas e grupos informais, por hora | 37,00 € |
| 4 | Utilização das instalações para eventos não desportivos, por dia | 7 964,00 € |
| 5 | Bancadas - por módulo | 265,00 € |

| | | |
|---------------------|---|------------|
| Artigo 102.º | Pavilhões desportivos | |
| 1 | Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia: | |
| 11 | Cartão de utente - utilização Livre: | |
| 12 | Inscrição anual | 5,30 € |
| 13 | Renovação | 1,10 € |
| 2 | Ginásio 1 - Musculação e cardio-fitness: | |
| 21 | Regime Livre, por cada acesso: | |
| a) | Pontual | 2,70 € |
| b) | Mensal | 37,00 € |
| c) | Semestral | 191,00 € |
| d) | Anual | 340,00 € |
| 22 | Clubes, associações e entidades públicas, por hora | 21,00 € |
| 3 | Ginásios 2 e 3: | |
| 31 | Cedência de espaço, por hora: | |
| a) | Atividade desportiva: | |
| i) | Clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino | 16,00 € |
| ii) | Entidades privadas e grupos informais | 42,00 € |
| b) | Competições | 21,00 € |
| 32 | Atividade não desportiva - formações, palestras, reuniões e outras utilizações: | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino | 37,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais | 58,00 € |
| 33 | Atividades - aulas de grupo: | |
| a) | Mensal | 24,00 € |
| b) | Pontual | 5,00 € |
| 4 | Arena desportiva: | |
| 41 | Para atividades desportivas, por período de 30mn | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino | 19,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais | 37,00 € |
| c) | Competições | 34,00 € |
| 42 | Atividades não desportivas, por dia: | |
| a) | Eventos promovidos por clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino, com estradas gratuitas | 3 823,00 € |
| b) | Eventos promovidos por clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino, com estradas pagas | 6 095,00 € |
| c) | Eventos promovidos por entidades privadas e grupos informais | 8 368,00 € |
| d) | Sempre que não seja ocupado todo o espaço, as taxas são aplicadas em frações de 1/4. | |
| Artigo 103.º | Piscinas municipais - regime livre | |
| 1 | Cartão de utente - utilização livre: | |
| 11 | Emissão | 5,30 € |
| 12 | Renovação | 1,10 € |
| 2 | Regime livre, por 45 minutos: | |
| 21 | Pontual: | |
| a) | Crianças até 5 anos, acompanhadas de adultos | Gratuito |
| b) | Crianças entre os 6 e os 12 anos e famílias numerosas | 1,60 € |
| c) | Adulto | 2,70 € |
| d) | Sénior com idade superior a 60 anos; reformado; aposentado; cartão jovem; cartão de estudante | 2,10 € |
| 22 | Pacote 12 entradas: | |
| a) | Crianças entre os 6 e os 12 anos e famílias numerosas | 15,00 € |
| b) | Adulto | 25,00 € |
| c) | Sénior com idade superior a 60 anos; reformado; aposentado; cartão jovem; cartão de estudante | 20,00 € |
| 23 | Pacote 26 entradas: | |
| a) | Crianças entre os 6 e os 12 anos e famílias numerosas | 30,00 € |
| b) | Adulto | 50,00 € |
| c) | Sénior com idade superior a 60 anos; reformado; aposentado; cartão jovem; cartão de estudante | 40,00 € |

| | | |
|---------------------|---|----------|
| Artigo 104.º | Escola de atividades aquáticas | |
| 1 | Natação: | |
| a) | Entrada pontual | 3,70 € |
| b) | Natação 1x semana | 14,00 € |
| c) | Natação 2x semana | 23,00 € |
| d) | Natação 3x semana | 30,00 € |
| e) | Natação 4x semana | 34,00 € |
| f) | Natação 5x semana | 38,00 € |
| 2 | Hidroginástica: | |
| a) | Entrada pontual | 3,70 € |
| b) | Hidroginástica 1x semana | 16,00 € |
| c) | Hidroginástica 2x semana | 30,00 € |
| d) | Hidroginástica 3x semana | 36,00 € |
| 3 | "Coimbra a Nadar" - Atividade física: | |
| a) | "Coimbra a Nadar" 1x semana | 5,30 € |
| b) | "Coimbra a Nadar" 2x semana | 11,00 € |
| Artigo 105.º | Piscinas municipais | |
| 1 | Tanque de 50 m: | |
| 11 | Cedência de pista na piscina de 50mts, por período de utilização de 45 minutos: | |
| a) | Clubes, associações e entidades públicas | 16,00 € |
| b) | Clubes em treino de natação pura; escolas e outros estabelecimentos de ensino | 6,90 € |
| c) | Entidades privadas e grupos informais | 35,00 € |
| 12 | Cedência da piscina de 50m, por período de utilização de 45 minutos: | |
| a) | Clubes; associações; entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino | 149,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais | 345,00 € |
| 13 | Cedência de piscina para jogo de polo aquático e desportos aquáticos emergentes, por período de 90 minutos | 69,00 € |
| 2 | Tanques de 25m: | |
| 21 | Cedência de pista na piscina de 25m, por período de utilização de 45 minutos: | |
| a) | Clubes, associações e entidades públicas | 7,40 € |
| b) | Clubes em treino de natação pura; escolas e outros estabelecimentos de ensino | 4,20 € |
| c) | Entidades privadas e grupos informais | 25,00 € |
| 22 | Cedência da piscina de 25m por período de utilização de 45 minutos: | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino | 64,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais | 149,00 € |
| 23 | Cedência de pista ou de piscina para treino ou jogo de polo aquático e desportos aquáticos emergentes (PMRA e PMLLC): | |
| a) | Pista por período de 45 minutos | 4,20 € |
| b) | Piscina por período de 90 minutos | 31,00 € |
| c) | Piscina menos 1 pista, por período de 90 minutos | 27,00 € |
| d) | Piscina menos 2 pistas, por período de 90 minutos | 24,00 € |
| e) | Piscina menos 3 pistas, por período de 90 minutos | 21,00 € |
| f) | Piscina menos 4 pistas, por período de 90 minutos | 18,00 € |
| 3 | Outros tanques: | |
| 31 | Cedência de pista no tanque, por período de utilização de 45 minutos: | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino | 4,20 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais | 16,00 € |
| 32 | Cedência do tanque, por período de utilização de 45 minutos: | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino | 42,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais | 90,00 € |
| Artigo 106.º | Utilização de outros serviços: | - € |
| 1 | Salas, por hora | 37,00 € |
| 2 | Salas, por mês | 212,00 € |

| | | |
|---------------------|--|------------|
| Artigo 107.º | Estádio Cidade de Coimbra - pista de atletismo | |
| 1 | Por hora: | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas, escolas e outros estabelecimentos de ensino (uso não exclusivo) | 19,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais (uso não exclusivo) | 64,00 € |
| c) | Competições | 32,00 € |
| 2 | Utilização livre: | |
| a) | Emissão de cartão de utente | 5,30 € |
| b) | Renovação | 1,10 € |
| 3 | Regime livre, por hora: | |
| 31 | Pontual: | |
| a) | Crianças entre os 6 e os 12 anos e famílias numerosas | 1,10 € |
| b) | Adulto | 2,10 € |
| c) | Sénior com idade superior a 60 anos; reformado; aposentado; cartão jovem; cartão de estudante | 1,60 € |
| 32 | Pacote 12 entradas: | |
| a) | Crianças entre os 6 e os 12 anos e famílias numerosas | 11,00 € |
| b) | Adulto | 21,00 € |
| c) | Sénior com idade superior a 60 anos; reformado; aposentado; cartão jovem; cartão de estudante | 16,00 € |
| 33 | Pacote 26 entradas: | |
| a) | Crianças entre os 6 e os 12 anos e famílias numerosas | 23,00 € |
| b) | Adulto | 47,00 € |
| c) | Sénior com idade superior a 60 anos; reformado; aposentado; cartão jovem; cartão de estudante | 35,00 € |
| 4 | Ocupação da pista de atletismo para eventos não desportivos: | |
| a) | Por hora | 692,00 € |
| b) | Por dia | 8 320,00 € |
| 5 | Outros | |
| 51 | Cartão Coimbra FIT: | |
| a) | Anual | 319,00 € |
| b) | Semestral | 186,00 € |
| 52 | Cartão Coimbra FIT Júnior (até aos 15 anos): | |
| a) | Anual | 159,00 € |
| b) | Semestral | 93,00 € |
| 53 | Cartão Coimbra FIT estudante/sénior (jovem, estudante, universitário e +60): | |
| a) | Anual | 255,00 € |
| b) | Semestral | 149,00 € |
| 54 | Coimbra Elite - Alto Rendimento, por atleta e por dia | 4,20 € |
| 55 | Cartão Coimbra AQUA: | |
| a) | Anual | 265,00 € |
| b) | Semestral | 149,00 € |
| 56 | Cartão Coimbra AQUA estudante/sénior (jovem, estudante, universitário e +60): | |
| a) | Anual | 212,00 € |
| b) | Semestral | 117,00 € |
| | | |
| | CAPÍTULO XIII - Utilização do Espaço Co-work | |
| Artigo 108.º | Utilização de espaços e serviços | |
| 1 | Postos de trabalho: | |
| a) | Utilização pontual, renovável até ao máximo de 20 dias | 3,20 € |
| b) | Utilização mensal, renovável até ao máximo de seis meses | 32,00 € |
| c) | Utilização semestral, renovável até ao máximo de um ano | 191,00 € |
| d) | Utilização anual, renovável até ao máximo de dois anos | 350,00 € |
| 2 | Empresas - por cada posto de trabalho e por mês: | |
| a) | Uma empresa - um posto de trabalho, | 32,00 € |
| b) | Uma empresa - dois postos de trabalho | 27,00 € |
| c) | Uma empresa - três postos de trabalho | 21,00 € |
| d) | Uma empresa - quatro postos de trabalho | 21,00 € |

| | | |
|---|--|----------|
| 3 | Sala de reuniões, por hora: | |
| a) | Sem equipamento | 5,30 € |
| b) | Com equipamento | 11,00 € |
| CAPÍTULO XIV - Ingresso e utilização de espaços museológicos | | |
| Artigo 109.º | Núcleos museológicos | |
| 1 | Para visitar 1 Núcleo: | |
| a) | Bilhete simples | 1,90 € |
| b) | Estudantes e cartão jovem | 1,30 € |
| 2 | Bilhete geral individual para os 3 Núcleos, com validade para 2 semanas | 3,20 € |
| 3 | Bilhete familiar para até 4 elementos: 1 ou 2 adultos e 2 ou 3 jovens dos 12 anos aos 18 anos: | |
| a) | Para visitar 1 Núcleo | 4,20 € |
| b) | Para visitar os 3 Núcleos, com validade para 2 semanas | 5,30 € |
| 4 | Bilhete de grupo com mais de 10 elementos, por elemento: | |
| a) | Para visitar 1 Núcleo | 1,10 € |
| b) | Para visitar os 3 Núcleos, com validade para 2 semanas | 2,10 € |
| 5 | Grupos organizados de escolas do concelho de Coimbra | Gratuito |
| 6 | Crianças até 12 anos | Gratuito |
| Artigo 110.º | Casa Museu Miguel Torga | |
| 1 | Estudantes, investigadores e escritores | Gratuito |
| 2 | Grupos organizados de escolas nacionais e estrangeiras | Gratuito |
| 3 | Roteiro Miguel Torga (Roteiro + Casa Museu) - entidades com fins lucrativos [mínimo 10 pessoas], por pessoa | 3,70 € |
| Artigo 111.º | Salas da Casa da Cultura e da Casa da Escrita, por hora ou fração | |
| 1 | Atividades culturais, independentemente da natureza da entidade requerente | 5,30 € |
| 2 | Atividades não culturais, quando requeridas por partidos políticos, coligações e movimentos de cidadãos registados de acordo com a lei, sem fins de campanha eleitoral; associações sindicais, pessoas coletivas de utilidade pública, instituições particulares de solidariedade social, associações ou fundações culturais, desportivas, científicas, sociais, religiosas ou recreativas legalmente constituídas | 16,00 € |
| 3 | Atividades não culturais, quando requeridas por entidades não identificadas na alínea anterior | 37,00 € |
| Artigo 112.º | Centro de Arte Contemporânea de Coimbra | |
| 1 | Geral | 3,20 € |
| 2 | Estudantes e maiores de 60 anos | 2,70 € |
| 3 | Bilhete para o Centro de Arte Contemporânea e para os 3 Núcleos Museológicos, com validade para 2 semanas: | |
| a) | Geral | 5,30 € |
| b) | Estudantes e maiores de 60 anos | 4,20 € |
| 4 | Bilhete familiar para até 4 elementos: 1 ou 2 adultos e 2 ou 3 jovens dos 12 anos aos 18 anos: | |
| a) | Para visitar o Centro de Arte Contemporânea | 5,30 € |
| b) | Para visitar o Centro de Arte Contemporânea e os 3 Núcleos, com validade para 2 semanas | 8,00 € |
| 5 | Bilhete de grupo com mais de 10 elementos, por elemento: | |
| a) | Para visitar o Centro de Arte Contemporânea | 2,10 € |
| b) | Para visitar o Centro de Arte Contemporânea e os 3 Núcleos, com validade para 2 semanas | 4,20 € |
| CAPÍTULO XV – Estabelecimentos escolares sob gestão municipal (utilização de espaços fora do período das atividades escolares) | | |
| Artigo 113.º | Ginásios e pavilhões | |
| 1 | Atividade desportiva - cedência de espaço por hora ou fração: | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas | 16,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais | 42,00 € |

| | | |
|---------------------|--|----------|
| c) | Competições | 21,00 € |
| 2 | Atividade não desportiva: Formações, palestras, reuniões e outras utilizações - Cedência de espaço por hora ou fração: | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas | 37,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais | 58,00 € |
| Artigo 114.º | Campos de jogos (espaços exteriores e interiores) | |
| | Cedência de espaço por hora ou fração: | |
| a) | Clubes, associações, entidades públicas | 11,00 € |
| b) | Entidades privadas e grupos informais | 37,00 € |
| c) | Competições | 16,00 € |
| Artigo 115.º | Salas | |
| 1 | Por hora | 37,00 € |
| 2 | Por mês | 212,00 € |
| Artigo 116.º | Auditório | |
| | Cedência de espaço por hora ou fração: | |
| 1 | Auditório 1 – Capacidade aproximada: até 50 lugares | 45,00 € |
| 2 | Auditório 2 – Capacidade aproximada: 51/100 lugares | 50,00 € |
| 3 | Auditório 3 – Capacidade aproximada: mais de 100 lugares | 55,00 € |

| | ANEXO II - TABELA GERAL DE PREÇOS E TARIFAS MUNICIPAIS CAPÍTULO I - Prestação de serviços diversos | Valor unitário para 2025 |
|-------------------|--|---|
| Artigo 1.º | Fornecimento de serviços de fotocópias e cartões recarregáveis | |
| 1 | Na generalidade dos serviços camarários | |
| a) | A3 ou inferior | 0,11 € |
| b) | No espaço <i>Cowork</i> | |
| c) | A3 ou inferior, a preto e branco | 0,03 € |
| d) | A3 ou inferior, a cores | 0,15 € |
| 2 | Fornecimento de cartões recarregáveis para fotocopadora <i>self-service</i> - cada cartão com 25 fotocópias | 3,00 € |
| Artigo 2.º | Abertura de portas, vedações e outros | |
| 1 | Abertura de porta (sem socorro) | 48,00 € |
| 2 | Com recurso à utilização de mais do que uma viatura | 64,00 € |
| 3 | Outras prestações de serviços | 53,00 € |
| Artigo 3.º | Fornecimento de gelo para exposição e conservação de peixe fresco, por 10kg ou fração | 0,70 € |
| | | |
| | CAPÍTULO II - Recolha de resíduos e utilização de aterro sanitário ou de unidade de tratamento | |
| Artigo 4.º | Recolhas específicas de resíduos urbanos | |
| 1 | Valor fixo | 8,00 € |
| 2 | Acresce pelo tratamento de resíduos urbanos, por tonelada ou fração | 37,00 € |
| 3 | Acresce por hora de utilização de viatura no local, de acordo com o artigo 7.º | |
| 4 | Acresce por Km percorrido e por trabalhador municipal solicitado, de acordo com o artigo 7.º | |
| Artigo 5.º | Utilização de aterro sanitário, aterro de inertes ou de unidade de tratamento mecânico-biológico para deposição de resíduos urbanos, por tonelada ou fração | |
| 1 | Valor fixo | 8,00 € |
| 2 | Utilização de aterro sanitário, aterro de inertes ou de unidade de tratamento mecânico-biológico para deposição de resíduos urbanos, por tonelada ou fração | 37,00 € |
| Artigo 6.º | Recolha de resíduos de construção e demolição contendo amianto (RCDA): | |
| 1 | Valor fixo (inclui o acondicionamento da carga e transporte para operador licenciado) | 149,00 € |
| 2 | Acresce pelo tratamento de RCDA, por tonelada ou fração | 138,00 € |
| | | |

| CAPÍTULO III - Fornecimento e aluguer de bens e materiais diversos | | |
|--|---|---------|
| Artigo 7.º Utilização de máquinas e viaturas | | |
| 1 | Utilização de máquinas, por hora ou fração: | |
| a) | Bulldozer | 57,00 € |
| b) | Compressor | 21,00 € |
| c) | Cilindro vibratório de 2 rolos, condução apeada | 21,00 € |
| d) | Cilindro | 57,00 € |
| e) | Escavadora rotativa | 71,00 € |
| f) | Motoniveladora | 86,00 € |
| g) | Pá carregadora | 52,00 € |
| h) | Retroescavadora | 32,00 € |
| i) | Fresador de pinturas | 23,00 € |
| j) | Máquina de pinturas | 23,00 € |
| k) | Empilhador | 23,00 € |
| l) | Viatura recolha resíduos | 32,00 € |
| m) | Viatura lavagem contentores e ruas | 32,00 € |
| n) | Aspirador | 27,00 € |
| o) | Varredora | 32,00 € |
| p) | Viatura carga para contentores <i>polibenne</i> | 27,00 € |
| 2 | Utilização de viaturas por hora ou fração | |
| a) | Viaturas ligeiras | 21,00 € |
| b) | Viaturas de carga (com menos de 3.500 Kg) | 23,00 € |
| c) | Viaturas de carga (com mais de 3.500 Kg) | 32,00 € |
| d) | Porta máquinas | 71,00 € |
| 3 | Utilização de outros equipamentos por dia ou fração | |
| a) | Contentores <i>polibenne</i> | 6,40 € |
| b) | Contentores de polietileno (800 l ou 110l) | 0,50 € |
| 4 | Acresce aos n.os 1 e 2 deste artigo: | |
| a) | Por Km percorrido | 1,20 € |
| b) | Por trabalhador municipal solicitado, por cada hora ou fração | 9,20 € |
| Artigo 8.º Aluguer de material de sinalização | | |
| 1 | Sinais e setas, por unidade e por dia ou fração | 6,40 € |
| 2 | Grades, por unidade e por dia ou fração | 12,00 € |

| | | |
|--------------------|---|---------|
| Artigo 9.º | Aluguer de mobiliário e outro material | |
| 1 | Cadeiras e mesas, por unidade e por dia ou fração | 0,30 € |
| 2 | Palcos, tribunas, estrados e similares, por metro quadrado ou fração e por dia ou fração | 0,60 € |
| 3 | Vedações, por metro quadrado ou fração e por dia ou fração | 0,60 € |
| 4 | Acresce por Km percorrido e por trabalhador municipal solicitado, de acordo com o número 4 do artigo 8.º | |
| 5 | Acresce por hora de utilização de viatura no local, de acordo com artigo com o número 4 do artigo 8.º | |
| 6 | Quando requeridas por partidos políticos, coligações e movimentos de cidadãos registados de acordo com a lei, sem fins de campanha eleitoral; associações sindicais, pessoas coletivas de utilidade pública, instituições particulares de solidariedade social, associações ou fundações culturais, desportivas, científicas, sociais, religiosas ou recreativas legalmente constituídas - redução de 50% do valor dos preços acima indicados | |
| Artigo 10.º | Aluguer de plantas de ornamentação para locais dentro da área do Município | |
| 1 | Preço sem transporte, por cada e por dia ou fração: | |
| a) | Vasos pequenos | 0,30 € |
| b) | Vasos médios | 0,60 € |
| c) | Vasos grandes | 1,40 € |
| 2 | Acresce por Km percorrido e por trabalhador municipal solicitado, de acordo com o número 4 do artigo 8.º | |
| 3 | Acresce por hora de utilização de viatura no local, de acordo com o número 4 do artigo 8.º | |
| Artigo 11.º | Fornecimento de material desportivo | |
| 1 | Sobrebotas: | |
| a) | 1 Par | 0,10 € |
| b) | 5 pares | 0,40 € |
| c) | Pacote (50 pares) | 3,80 € |
| 2 | Toucas | 2,20 € |
| 3 | Toalhas | 13,00 € |
| 4 | Roupões | 22,00 € |
| Artigo 12.º | Aluguer de material desportivo | |
| 1 | Insufláveis | |
| a) | Entidades/empresas por cada 90 minutos | 71,00 € |
| b) | Particular por cada 90 minutos | 35,00 € |
| Artigo 13.º | Utilização de equipamento de projeção | |
| 1 | Projektor de vídeo | 52,00 € |
| 2 | Data Show | 52,00 € |
| 3 | Retroprojektor | 23,00 € |
| 4 | Projektor de slides | 23,00 € |
| 5 | Micro sem fio | 11,00 € |

CAPÍTULO IV - Convento de São Francisco – Coimbra, Cultura e Congressos

Artigo 14.º Preços dos ingressos e utilização

| NUMERAÇÃO | Características e Designação dos Espaços | Preço (€) dos Espaços para 2024 - com equipa Técnica e de Apoio (A) | | | Preço (€) Equipamento Técnico para 2024 / com equipa Técnica e de Apoio (B) | | |
|-----------|--|---|------------|--------------|---|-----------|--------------|
| | Descrição | €/dia | €/1/2 dia | €/h - fração | €/dia | €/1/2 dia | €/h - fração |
| 1. | Auditório | | | | | | |
| 1.1 | Hall - Entrada Principal | 1 062,00 € | 611,00 € | 183,00 € | 265,00 € | 153,00 € | 46,00 € |
| 1.2 | Grande Auditório | 5 310,00 € | 3 053,00 € | 916,00 € | 796,00 € | 458,00 € | 137,00 € |
| 1.3 | Espaço Foyer | 796,00 € | 458,00 € | 137,00 € | 265,00 € | 153,00 € | 46,00 € |
| 1.4 | Foyer | 531,00 € | 305,00 € | 92,00 € | 319,00 € | 183,00 € | 55,00 € |
| 1.5 | Sala Peninsular | 2 124,00 € | 1 221,00 € | 366,00 € | 265,00 € | 153,00 € | 46,00 € |
| 1.6 | Pequeno Foyer interior | 159,00 € | 92,00 € | 27,00 € | 159,00 € | 92,00 € | 27,00 € |
| 2. | Convento | | | | | | |
| 2.1 | Piso 1 | | | | | | |
| 2.1.1 | Sala Aeminium | 1 327,00 € | 763,00 € | 229,00 € | 372,00 € | 214,00 € | 64,00 € |
| 2.1.2 | Sala Conventual | 637,00 € | 366,00 € | 110,00 € | 265,00 € | 153,00 € | 46,00 € |
| 2.1.3 | Sala Centro | 531,00 € | 305,00 € | 92,00 € | 159,00 € | 92,00 € | 27,00 € |
| 2.1.4 | Sala Terceira | 478,00 € | 275,00 € | 82,00 € | 159,00 € | 92,00 € | 27,00 € |
| 2.1.5 | Sala Inês de Castro | 478,00 € | 275,00 € | 82,00 € | 196,00 € | 113,00 € | 34,00 € |
| 2.1.6 | Sala D. Pedro | 372,00 € | 214,00 € | 64,00 € | 196,00 € | 113,00 € | 34,00 € |
| 2.1.7 | Claustros | 1 593,00 € | 916,00 € | 275,00 € | 531,00 € | 305,00 € | 92,00 € |
| 2.2 | Piso 2 | | | | | | |
| 2.2.1 | Sala Mondego | 1 593,00 € | 916,00 € | 275,00 € | 372,00 € | 214,00 € | 64,00 € |
| 2.2.2 | Sala Almedina | 850,00 € | 488,00 € | 147,00 € | 292,00 € | 168,00 € | 50,00 € |
| 2.2.3 | Sala Sofia | 743,00 € | 427,00 € | 128,00 € | 265,00 € | 153,00 € | 46,00 € |
| 2.2.4 | Sala D. Dinis | 319,00 € | 183,00 € | 55,00 € | 159,00 € | 92,00 € | 27,00 € |
| 3 | Igreja | | | | | | |
| 3.1 | Auditório da Igreja | 3 186,00 € | 1 832,00 € | 550,00 € | 531,00 € | 305,00 € | 92,00 € |
| 3.2 | Foyer / Bilheteira | 531,00 € | 305,00 € | 92,00 € | 265,00 € | 153,00 € | 46,00 € |

| 4. Equipa Técnica de Apoio | | Valor Unitário para 2025 | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------|-----------|---------------|
| (A) Equipa Técnica de Apoio incluída no valor das salas ou apenas ao Equipamento Técnico | | €/dia | €/1/2 dia | €/H ou fração |
| 4.1 | Diretor de Produção | 212,00 € | 127,00 € | 32,00 € |
| 4.2 | Diretor Técnico | 212,00 € | 127,00 € | 32,00 € |
| 4.3 | Produtor | 186,00 € | 106,00 € | 29,00 € |
| 4.4 | Frente de Casa | 212,00 € | 127,00 € | 32,00 € |
| 4.5 | Técnico Audiovisual | 186,00 € | 106,00 € | 29,00 € |
| 4.6 | Sonoplasta | 186,00 € | 106,00 € | 29,00 € |
| 4.7 | Luminotécnico | 186,00 € | 106,00 € | 29,00 € |
| 4.8 | Apoio Informático | 212,00 € | 127,00 € | 32,00 € |
| 4.9 | Manutenção | 106,00 € | 74,00 € | 21,00 € |
| 4.10 | Bilheteira | 159,00 € | 90,00 € | 27,00 € |
| 5. Recursos Humanos Complementares | | | | |
| (A) Equipa Técnica de Apoio incluída no valor das salas ou apenas ao Equipamento Técnico | | €/dia | €/1/2 dia | €/H ou fração |
| 5.1 | Diretor de Cena | 212,00 € | 127,00 € | 32,00 € |
| 5.2 | Técnico de Palco | 159,00 € | 90,00 € | 27,00 € |
| 5.3 | Videoplasta | 186,00 € | 106,00 € | 29,00 € |
| 5.4 | Mecânico de Cena | 159,00 € | 90,00 € | 27,00 € |
| 5.5 | Eletricista | 159,00 € | 90,00 € | 27,00 € |
| Sempre que for necessário reforçar equipa técnica e de apoio aplicam-se os preços unitários dos pontos 4 e/ou 5. | | | | |
| 6 Equipamento Técnico | | | | |
| (B) - Equipamento Técnico inclui: iluminação, iluminação cénica, som, microfones, praticáveis e sistema <i>truss</i> | | | | |
| | | Espaços | | |
| 7 | Montagem + Desmontagem | 30% indexado à ocupação | | |
| Nota: Os preços constantes do presente artigo não incluem o licenciamento de publicidade exterior ao Convento São Francisco - Coimbra, Cultura e Congressos, o qual obedece a regulamento específico, devendo ser requerido à Câmara Municipal de Coimbra, nos prazos regulamentares. | | | | |